

EDITAL N.º 017/2023-CMDCA

Caldas Novas, 19 de junho de 2023

EDITAL COMPLEMENTAR: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições, procede a realização da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Quadriênio 2024/2028.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 2.834/2018 e Lei Federal n.º 8069/90, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução do CMDCA, n.º 049/2023, o qual faz o uso do presente para regulamentar a Avaliação Psicológica para os candidatos à Eleição do Conselho Tutelar.

Considerando as normativas e demais informações encaminhadas pela Metra-Medicina e Segurança do Trabalho, empresa contratada para a execução, aplicação e análise da Etapa da Avaliação Psicológica em caráter eliminatório,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O embasamento para elaboração da presente etapa de avaliação encontra-se nas diretrizes apresentadas pelo Conselho Federal de Psicologia RESOLUÇÃO CFP Nº01/2002, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos da mesma natureza e Lei Municipal nº 2.834/2018 que institui a avaliação psicológica como uma etapa de caráter eliminatório na escolha dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

O perfil a ser selecionado segue critérios definidos pelo guia prático do Conselheiro Tutelar. A referida avaliação será conduzida por uma banca formada por 3 (três) Psicólogos. Proceder-se-á avaliação dos candidatos conforme perfil profissiográfico de personalidade compatíveis para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar

1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados do EDITAL Nº 14/2023 –CMDCA. para a realização da avaliação psicológica, conforme item 15 do EDITALnº 003/2023– CMDCA.

1.2 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

1.3 Ficará automaticamente eliminado do Processo Eleitoral Unificado o candidato que não for considerado apto na avaliação psicológica.

1.4 Ficará automaticamente eliminado do Processo Eleitoral Unificado o candidato que não se apresentar para a realização da avaliação psicológica nos horários e locais designados, ou que não puder realizá-las por qualquer que seja o motivo alegado.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A avaliação psicológica será conduzida por uma banca formada por 3 (três) Psicólogos e será realizada em 3 etapas, ambas de presença obrigatória.

2.2 A referida avaliação tem como objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada de membro do Conselho Tutelar, sendo elas:

- a) controle emocional;
- b) controle da agressividade;
- c) controle da impulsividade;
- d) ausência de alterações acentuadas da afetividade;
- e) ausência do oposicionismo a normas sociais;
- f) ausência de dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual dentro da média, associado ao comportamento adaptativo e desempenho de acordo com sua idade e grupamento social;
- h) boa energia vital, de forma a não comprometer a capacidade para ação sem prejuízo ou tendência à depressão ou elação acentuada.

2.3 A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

2.4 A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos e realização de dinâmica de grupo.

2.5 Os testes psicológicos a serem utilizados, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

2.6 Na avaliação dos testes psicológicos, serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

2.7 A composição da avaliação psicológica será através dos seguintes instrumentos:

- a) Entrevista semiestruturada;
- b) Teste(s) de aptidões específicas;
- c) Teste(s) de personalidade;
- d) Dinâmica de grupo.

2.7 À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade do desempenho candidato com os critérios de aptidão na avaliação psicológica, estabelecidos no item 2.9 deste Edital.

2.8 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

2.9 Será considerado apto o candidato que apresentar:

- a) Higiene psíquica: ausência de distúrbios de personalidade ou desequilíbrio psicológico, suscetível a inabilitá-lo para o exercício das atividades da função pleiteada;
- b) Atitude reacional compatível: capacidade de se adaptar às mais diversas situações, através do efetivo controle das emoções, da emissão de respostas de forma desenvolvida, resoluta e decidida, do equilíbrio no relacionamento interpessoal, da iniciativa, persistência e resistência à frustração, e da apresentação de comportamentos e atitudes que sejam benéficos para si próprio e para o meio de convivência;
- c) Aptidões específicas: capacidade para abordar e resolver problemas fazendo uso de raciocínio lógico e capacidade de concentrar a atenção em diferentes estímulos,

conciliando rapidez e qualidade de execução.

2.10 Será considerado inapto o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

2.11 A avaliação psicológica será aplicada por profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A avaliação será realizada no dia **29 e 30 de junho de 2023**, quinta-feira e sexta-feira, no Centro de Formação Enir de Fátima Almeida, Rua 31, sem número, Quadra GL, Lote 02C, no Setor Itaiçi II – Caldas Novas/GO.

3.2 Os candidatos deverão se apresentar às **9h00min do dia 29/06/2023** quinta- feira, o portão será fechado às 9h30min, quando será dado início à avaliação psicológica.

3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha macia e documento original de identidade.

3.4 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com foto e dentro do prazo de validade

3.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da avaliação psicológica. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato.

3.6 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química que possa influenciar, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

3.7 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.

3.8 É vedado ao candidato prestar a avaliação fora do local, data e horário previsto neste Edital

3.9 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da avaliação após o horário previsto para o fechamento dos portões.

3.10 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

3.11 É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de teste sem o acompanhamento do fiscal.

3.12 ENTREVISTA INDIVIDUAL DIA 29/06/2023 (Quinta-feira)

3.13 HORÁRIO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

ENTREVISTA - A

N.º de Inscrição	Nome do Candidato	Horário
10068122023	Raphael Henrique da Silva Borges	13:30
10268122023	Denildo Mizael Lopes	14:00
10368122023	Simone Aparecida de Sousa	14:30
10468122023	Maria Aparecida Pereira	15:00
10568122023	Marlene Gomes	15:30
10668122023	Divino Etemo Prudente	16:00
10768122023	Izaias de Paula Percilia	16:30
10868122023	Cleice Miranda Batista Fonseca	17:00

ENTREVISTA - B

N.º de Inscrição	Nome do Candidato	Horário
10968122023	Terezinha da Cruz Vieira	13:30
11068122023	Higor Sebastião de Godoy	14:00
11168122023	Valdez Gomes Vieira	14:30
11268122023	Racib Pereira Garcia Santos	15:00
11468122023	Luciene Fatima de Souza Nunes dos Santos	15:30
11568122023	Erik Henrique Oliveira de Jesus	16:00
11668122023	Priscila Macedo Peixoto	16:30
11768122023	Cristiane Maria da Silva Carneiro	17:00
11968122023	Giancarlo Santos Campos	17:30

ENTREVISTA - C

N.º de Inscrição	Nome do Candidato	Horário
12068122023	Cintia Ferreira Carmo de Souza	13:30
12168122023	Aldo Silva Santos	14:00
12268122023	Alexsandra Franca da Silva	14:30
12368122023	Yuri Silva Chaves	15:00
12468122023	Renato Dantas da Silva	15:30
12668122023	Júlia Freitas	16:00
12768122023	Cjanna Vieira Lopes	16:30
12968122023	Moema Fernandes Alves	17:00
13068122023	Synara Santos Souza	17:30

3.14 ENTREVISTA/AVALIAÇÃO EM GRUPO

3.14.1 **Todos os candidatos** deverão se apresentar às **14h30min do dia 30/06/2023** sexta-feira, o portão será fechado às 15h00min, quando será dado início à dinâmica de grupo.

4. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado no dia 3 de julho de 2023, no site do CMDCA (www.cmdcacaldasnovas.go.gov.br) na área destinada ao Conselho Tutelar.

4.2 O resultado da avaliação psicológica será divulgado em relação nominal, da qual constará apenas o nome dos candidatos aptos, considerando o sigilo e respeito aos dados obtidos nessa avaliação. Os demais candidatos serão considerados inaptos.

4.3 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado preliminar da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita o candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação.

4.4 A entrevista devolutiva não se trata de uma nova avaliação psicológica, portanto não modifica o resultado obtido na etapa.

4.5 O candidato interessado em entrevista devolutiva deverá solicitá-la no dia 4 de julho de 2023, por meio do e-mail do CMDCA (cmdcacaldasnovas@hotmail.com), que se dará por meio de solicitação de agendamento.

4.6 A entrevista devolutiva será realizada por um psicólogo, no dia 5 de julho, com horário marcado pela secretária Executiva do CMDCA, conforme requerimento realizado no item 4.5

4.7 Será admitido recurso quanto à avaliação psicológica.

4.8 O recurso poderá ser interposto no dia 4 a 5 de julho de 2023.

4.9 O recurso deverá ser individual, estar devidamente fundamentado e ser endereçado ao e-mail: cmdcacaldasnovas@hotmail.com

4.10 Para o recurso, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado ou representado por psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.11 Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.

4.12 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

4.13 Os recursos serão analisados por uma Banca Revisora.

4.14 O resultado dos recursos e o resultado definitivo da avaliação psicológica serão divulgados no dia 07 de julho de 2023, no site no site do CMDCA (www.cmdcacaldasnovas.go.gov.br) na área destinada ao Conselho Tutelar

4.16 Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que for considerado inapto no resultado da avaliação psicológica.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 resultado analítico será apresentado a partir dos dados obtidos na Avaliação Psicológica dos candidatos submetido ao processo seletivo em questão, a partir da análise das respostas e comportamento apresentado durante a entrevista individual, da dinâmica de grupo e do




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.006.361/0001-12
Biênio 2023/2025

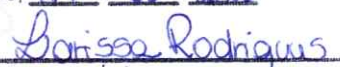
teste psicológicos de personalidade respondidos por este candidato. Cumpre destacar que, o teste atende as determinações do Conselho Federal de Psicologia, conforme Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões da Comissão Eleitoral do Município de Caldas Novas/GO, aos
dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).


Cleudson Marques dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução. N.º 049/2023

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada
este (a) Edital n.º 017/2023-cmdca
com afixação no placard do
C.M.D.C.A do município de Caldas
Novas, 19 / 06 / 2023


RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Caldas Novas - GO

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Caldas Novas